



Marque a opção do tipo de trabalho que está inscrevendo:

Resumo

Relato de Caso

O TRABALHO NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO: UMA ANÁLISE JURÍDICA DOS DIREITOS DO TELETRABALHADOR

AUTOR PRINCIPAL: Priscila de Lima Rodrigues

ORIENTADOR: Prof. Dr. Vinícius Borges Fortes

UNIVERSIDADE: FACULDADE MERIDIONAL – IMED

INTRODUÇÃO

Os avanços da tecnologia tem impactado diversas áreas da sociedade, especialmente a relação de trabalho. Substituiu-se a força braçal por instrumentos tecnológicos em busca de maior produtividade e eficiência. Contudo, as novas formas de prestação de serviço na sociedade de informação tem desafiado o Direito do Trabalho. Um exemplo disso é o teletrabalho que rompe com as clássicas concepções da relação laboral, haja vista tratar-se de serviço prestado à distância com o auxílio da informatização. Por essa razão, importa analisar as características dessa modalidade de serviço para que então se verifique a aplicabilidade das normas trabalhistas ao teletrabalhador.

DESENVOLVIMENTO

As formas de produção e de trabalho de hoje foram muito influenciadas pela revolução industrial, a qual introduziu no cotidiano do trabalhador novas tecnologias e acabou substituindo a força laboral humana por máquinas. Posteriormente, com a invenção da internet, a comunicação passou a ser interligada em todo o mundo. Todas essas mudanças tecnológicas ocorridas desde a revolução industrial e a revolução informacional impactaram as relações de trabalho. Com esse novo cenário de sistemas ligados à telemática e às telecomunicações, passou a ser possível prestar serviço à distância, surgindo, então, diferentes modalidades, como o teletrabalho. A Organização Internacional do Trabalho (OIT) define essa modalidade como a forma de serviço efetuada em lugar distante do escritório central e/ou do centro de produção, que permita a separação física e implique o uso de uma nova tecnologia facilitadora da comunicação. Dessa forma, o teletrabalhador poderá ser considerado um empregado nos

moldes celetistas ou um trabalhador autônomo. Por isso, é necessário dar atenção especial à natureza jurídica, verificando se prevalece as características do trabalho subordinado ou autônomo para que então se defina quais os direitos serão atribuídos ao teletrabalhador. Importa ressaltar que, além desse modelo binário tradicional (subordinação-autonomia), existe uma nova classe, na qual o trabalhador desfruta de uma liberdade de nível inferior ao autônomo, porém superior ao do empregado. Este trabalhador pode ser denominado como autônomo economicamente dependente ou parassubordinado. Nesse sentido, a tradicional concepção binária vem se mostrando insuficiente para abranger todas as situações existentes na relação de trabalho na era pós-industrial, por isso o debate se faz entorno de uma construção teórica tricotômica ou trinar *autonomia-subordinação-parassubordinação*. Contudo, para esse terceiro instituto não há legislação específica no Brasil, devendo ser encarado pelo enfoque da subordinação ou da autonomia, dependendo o caso concreto. Assim, para abranger o teletrabalhador parassubordinado na tutela trabalhista deve-se analisar a existência de requisitos da relação de emprego, especialmente a subordinação, podendo esta ser identificada pela dependência econômica/hipossuficiência do trabalhador.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A tecnologia tem desafiado o Direito do Trabalho ao criar novas formas de prestação de serviço, como é o caso do teletrabalho. Dessa forma, o conceito de subordinação deve ser ampliado, uma vez que não se apresenta nos moldes tradicionais, mas como parassubordinação. Para este instituto, contudo, não há previsão no ordenamento jurídico brasileiro. Portanto, o teletrabalho parassubordinado deverá ser visto pelo viés da subordinação para fins de aplicação da tutela trabalhista.

REFERÊNCIAS

ALVES, Rubens Valtecídes. Topicalização sobre o teletrabalho: elementos integrativos da natureza jurídica no direito laboral brasileiro. São Paulo: Ltr, janeiro, 2015.

JARDIM, Carla Carrara da Silva. O teletrabalho e suas atuais modalidades. São Paulo, Ltr, 2004.

PAVIONE, Lucas dos Santos. A parassubordinação no direito do trabalho: perspectivas de uma releitura da subordinação no direito brasileiro.

<www.agu.gov.br/page/download/index/id/2939151> Acesso em: 17 de maio de 2016.

REZENDE, Roberto Vieira de Almeida. O trabalho prestado pela Internet e a questão da subordinação jurídica no Direito Individual do Trabalho. Revista de Derecho Social Latinoamérica. Buenos Aires: Bomarzo,1, 2006. 53

SILVA, Otavio Pinto e. Subordinação, autonomia e parassubordinação nas relações de trabalho. São Paulo: Ltr, 2004.

NÚMERO DA APROVAÇÃO CEP OU CEUA (para trabalhos de pesquisa): Número da aprovação

ANEXOS